

EDITAL Nº 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO
DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL DO
MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**

O Prefeito Municipal de Novo Barreiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados **que às 9 horas do dia 31 de julho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sito na Av. São João Batista 415 centro, em Novo Barreiro –RS, na sala do Departamento de Licitações, se reunirá a comissão julgadora de licitações, com a finalidade de receber propostas para a **Concessão de uso a título oneroso de bem imóvel do município - Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Av. São João Batista nº 875, nesta cidade de Novo Barreiro - RS**, conforme discriminação a seguir:

1- OBJETO

1.1- Esta licitação destina-se a receber propostas para a concessão de uso onerosa, dos seguintes bens públicos:

1.1.1- Ginásio Municipal de Esportes, com todos os seus espaços físicos, quadra multiesportiva, copa, cozinha, salas e demais espaços que integram;

1.1.2- Equipamentos e bens públicos que servem ao ginásio, a seguir descritos:

a) 150 (cento e cinquenta) cadeiras de madeira com assento em tiras de plásticos trançadas;

b) 1 (uma) pia de lavar louça com duas cubas.

1.1.3. Ao concessionário caberá, obrigatoriamente, completar com equipamento faltante para o perfeito e regular funcionamento do bar e cozinha, bem como todos os moveis e utensílios.

2. DA HABILITAÇÃO

A presente licitação destina-se exclusivamente à Pessoa Jurídica, a qual deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Capacidade Jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações , acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Idoneidade Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b)- Certidão negativa de falência ou de concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica .

2.3- Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)do Ministério da fazenda.
- b) Certidão negativa de debito para as fazendas federal, estadual e municipal da sede do proponente.
- c) Certidão de regularidade com o FGTS .
- d) Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS;
- e) Inscrição no cadastro geral de contribuintes estadual e municipal, se houver, na sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida através do site www.tst.gov.br/certidao

2.4. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de copia autenticada.

2.5. Se o proponente for representado por procurador, devera juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, inclusive os de desistir do prazo recursal.

3- CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1- Da cedência dos espaços físicos do Ginásio Municipal:

3.1.1- A cedência dos espaços do Ginásio Municipal será realizada pelo concessionário, mediante ressarcimento, observando os seguintes critérios:

- a)- Praticar preços de mercado, usando como parâmetros os preços praticados pelos demais pavilhões ou ginásio do município e da região do consorcio de municípios.
- b)- Reservar toda a infra-estrutura do ginásio municipal ao concedente para a realização dos seguintes eventos:
 - b.1)- 2(dois) eventos aos grupos da terceira idade;
 - b.2)- 1(um) evento ao esporte clube Guarani;
 - b.3)- Realização da FEIMATE;
 - b.4)- Realização das festividades do dia do Município;
 - b.5)- 05 (cinco) dias por semana , segundas as sextas, manha e tarde (manha das 8h às 11h45m e tarde das 13h às 16h45m) e 01 (uma) noite por semana , as quarta-feira, das 19h às 22h45m para as escolas municipais e estadual;
 - b.6)- Para a realização das competições (campeonatos) realizados pelo Conselho Municipal de Desportos –CMD, municipal e regional;
 - b.6.1)- Nas competições citadas no item b.6, o ecônomo terá o direito de explorar a copa e a cozinha .
- c)- dar prioridade, na cedência dos horários da quadra de futsal para as escolas sediadas no município bem como das seleções esportivas do município.
- d)- Durante a realização dos eventos descritos no item b, o concessionário não poderá ceder nenhum espaço físico do ginásio municipal para qualquer entidade em horário paralelo.
- e)- O concessionário só poderá ceder as dependências do ginásio para a realização de jogos.
- f)- O Concessionário não poderá realizar a cedência do bem público objeto da presente concessão, para a realização de bailes, festas de entidades ou particulares. Para estas situações, excepcionalmente o município fará a concessão, a qual será regulamentada em decreto, podendo nestas situações o Concessionário realizar a cobrança de consumo de energia e água e também taxa de limpeza.

3.1.2 – O concessionário poderá explorar a copa do ginásio municipal, devendo manter variada linha de bebidas comercializadas na forma da lei a preços de mercado exceto nas promoções citadas na letra “b” e “g” deste item, ou outra promoção onde o município expressamente reservar a si ou para qualquer entidade a exploração da referida atividade.

3.1.3- O concessionário poderá explorar a cozinha do ginásio municipal, devendo manter um cardápio variado, obedecendo rígidos critérios de higiene e sanitários, exceto nas promoções citadas na letra b deste item, ou outra promoção onde o município expressamente reservar a si ou para qualquer entidade a exploração da referida entidade.

3.1.4 – O concessionário poderá ceder de forma livre a quadra e demais espaços do ginásio municipal, mediante ressarcimento, para pratica de esporte, eventos, congressos, reuniões etc, devendo observar critérios para que o maior numero de pessoas tenham acesso ao referido espaço publico.

3.2- Todas as despesas de manutenção, conservação, limpeza, higienização serão a conta única e exclusiva do concessionário.

3.3- O concedente responsabiliza-se pelas despesas relativas a manutenção dos sistemas de iluminação , hidráulico e pintura do ginásio municipal.

3.4- O concedente poderá fazer uma vistoria periódica do ginásio municipal para verificar a existência física e verificar o bom funcionamento dos equipamentos do ginásio municipal.

3.5- Dos encargos do Concessionário:

3.5.1- O concessionário devera manter o ginásio, suas dependências, equipamentos, banheiros, acesso, pátios sempre limpos, higienizados proporcionando um ambiente agradável a seus usuários, correndo a sua conta os encargos dali decorrentes.

3.5.2- O concessionário devera zelar pela manutenção e conservação dos bens objeto da presente concessão, responsabilizando-se pelos danos daí decorrentes salvo oriundos de evento climáticos ou de desgastes pela normal utilização.

3.5.3- Qualquer dano material no ginásio, suas dependências ou equipamentos que vier a ocorrer por responsabilidade do concessionário ou de clientes do bar, cozinha ou qualquer espaço físico, será de inteira responsabilidade deste.

3.5.4- O concessionário devera manter horário de funcionamento estabelecido de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação e o concessionário.

3.5.5- O concessionário poderá manter som ambiente, sendo-lhe expressamente vedado a promoção de danças e jogos de azar.

3.5.6 – O concessionário poderá realizar torneios na quadra de esportes, servindo inclusive refeições.

3.5.7- O concessionário devera recolher mensalmente, ate o dia 20 (vinte) de cada mês, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, o percentual de luz e água que apresentar na proposta, nos termos deste edital.

3.5.7.1. Serão aceitas propostas que se responsabilizem pelo mínimo 50% do consumo de Energia Elétrica Mensal.

3.5.8- O concessionário devera zelar pela economia no consumo de energia elétrica e água, para evitar consumo desnecessário, fazendo vistorias rotineiras em todas as dependências do ginásio.

3.5.9- O concessionário responsabiliza-se por todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas das pessoas que vier a contratar para o trabalho na cozinha, copa, limpeza ou vigilância do ginásio municipal.

3.5.10- O ginásio e suas dependências, para festas e bailes de comunidades, agremiações, sociedades e entidades, só poderão ser cedidos mediante autorização expressa do executivo municipal.

4- DO PRAZO DE CONCESSÃO

4.1- A concessão de uso de que trata o presente edital será pelo período de 12(doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração por períodos sucessivos ate completar 48(quarenta e oito) meses.

5- DA PROPOSTA

5.1- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do edital, não sendo consideradas aquelas que oferecem serviços diferentes ou que fizerem referencia a proposta de outro concorrente.

5.2- As propostas serão validas por ate 30(trinta) dias a contar da data da abertura da presente concorrência, no silencio, subentende-se que a proposta terá tal validade.

5.3- Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

5.4- Juntamente com a proposta, o proponente devera apresentar declaração na qual conste que, na rescisão da presente concessão, irá retirar todos os equipamentos de sua propriedade, utilizados para exploração de que trata o presente edital.

5.5- A proposta devera ser clara, objetiva, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressaltados, obedecendo rigorosamente os termos deste edital.

6- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora, e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelos proponentes, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emenda ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa, fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 035/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTACAO

PROPONENTE : (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO Nº 035/2017

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA

PROPONENTE : (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

7- DO JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada considerando os seguintes critérios, que deverão ser comprovados, através de declarações:

7.1.1- Declaração sujeitando-se a todas as exigências do presente edital:

7.1.2- Declaração informando o percentual das taxas de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água que ira suportar

7.1.2.1-Somente serão consideradas as propostas que ofertarem o pagamento de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) das taxas de fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água

7.1.2.2- Nos eventos realizados pelo município, mencionados no item no 3.1 letra “b”, será realizada a leitura do consumo de energia e água no início e no final do evento, para ser descontado do concessionário, no momento de recolhimento de seu percentual junto aos cofres da prefeitura municipal de Novo Barreiro.

7.1.3- O descumprimento de qualquer clausula ou condição assumida na proposta implicara na rescisão imediata do contrato.

7.1.4- Será considerado vencedor o proponente que em sua proposta ofertar o pagamento de maior percentual nas tarifas de consumo de energia elétrica e fornecimento de água e que preencher os demais requisitos exigidos neste edital.

7.2- O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências do edital, cabendo a comissão ainda:

7.2.1- Receber os envelopes de documentação e proposta, na forma estabelecida neste edital.

7.2.2- Proceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta, que será rubricada por todos os presentes folha por folha.

7.2.3- Examinar a documentação, nos termos deste edital, rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, neste caso o envelope nº 02 proposta, fechado e rubricado será devolvido ao interessado, após homologação do julgamento final da concorrência publica, objeto deste edital.

7.2.4- Uma vez abertos os envelopes da documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão publica, ou em sessão subsequente a ser designada, a comissão julgadora procedera a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvido, na forma do item 7.2.3- deste edital.

7.2.5- Lavrar atas circunstanciadas das sessões de licitação, que serão assinadas pelos membros da comissão julgadora e por todos os licitantes presentes independente de terem ou não sido julgados habilitados.

7.2.6- No termino de seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias, a comissão elaborara o relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado o que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação da concorrência publica, dentro do prazo, justificando a proposição.

7.2.7 – A comissão julgadora, em qualquer fase da licitação poderá promover diligencias, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.2.8- No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão julgadora adotara, como critério de desempate, o sorteio, na forma do artigo 45, parágrafo segundo, da lei nº 8.666/93.

7.2.9- Não se considerara qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8- RECURSOS

8.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1- Depois de esgotados todos os prazos para recursos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a administração no prazo de ate 15 (quinze) dias, convocara o vencedor para celebrar o contrato.

9.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja de forma motivada e durante o transcurso de prazo constante do item 9.1.

9.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 da lei federal 8.666/93, e suas alterações.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A fiscalização dos serviços prestados pelo vencedor da presente licitação ficara a cargo da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e cultura.

10.2- Qualquer benfeitoria que o concessionário pretenda realizar no bem imóvel cedido, devera obter a aprovação previa do Município.

10.3- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

10.5- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

10.7- O concessionário deverá manter e conservar o prédio e os utensílios, portas, fechaduras, janelas, tudo em perfeito estado de funcionamento sob pena de o Município executá-lo e depois cobrar do concessionário, para o qual fica já autorizado.

10.8- Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes, ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

10.9- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os concorrentes retardatários.

10.10- Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenização.

10.11- Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

10.12- No contrato, a ser assinado com o vencedor da presente licitação, deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, e alterações.

10.13- O presente edital será regido nas disposições omissas pela lei Federal 8.987/95 assim como a Lei Federal 8.666/93.

11- DOS ANEXOS

Faz parte integrante do presente edital a minuta de contrato. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no departamento de licitações. Cópia do edital poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro (www.novobarreiro.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Barreiro/RS, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Volnei Nicola Tonello
Vice Prefeito

MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NOVO BARREIRO.

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, Pessoa jurídica de direito Publico Interno com CNPJ nº 92.410.521/0001-35, com sede á Avenida São João Batista nº 415, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDINALDO RUPOLLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44 e cédula de identidade nº 4117940579, residente e domiciliado na Avenida São João Batista nº 220, na cidade de Novo Barreiro/RS, denominado **concedente** e de outro lado, a _____, denominado **concessionário**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei federal 8.987/95, termos das propostas e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justos e contratados o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0- O presente instrumento tem por objeto a concessão de uso de imóvel de propriedade da concedente, denominado Ginásio Municipal de Esportes, localizado a Avenida São João Batista nº 875, nesta cidade, com todos os seus espaços físicos, entregues em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, conforme laudo de vistoria integrante deste ajuste, para que o concessionário explore economicamente, no ramo de bar, atividades culturais e esportivas, obedecendo as regras do edital e proposta apresentada, juntamente com os equipamentos e acessórios, que farão parte deste ajuste, a seguir relacionados:

- a- 150 (cento e cinquenta) cadeiras de madeira com assento em tiras de plástico trançadas;
- b- 01(uma) pia de lavar louças com duas cubas.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DA CONCEDENTE

1.0 - O concessionário assume as seguintes obrigações:

1.1.1-Completar, obrigatoriamente, com equipamento faltante para o perfeito e regular funcionamento do bar e cozinha, bem como todos os moveis e utensílios;

1.1.2-Manter horário de funcionamento comercial, compatível com o código de posturas do município;

1.2 - Ceder os espaços físicos do ginásio municipal, mediante ressarcimento, observado os seguintes critérios:

1.2.1- Praticar preços de mercado, usando como parâmetros os preços praticados pelas demais pavilhões ou ginásios da sede do Município e da região do consorcio de municípios;

1.2.2- Reservar toda a infraestrutura do ginásio municipal ao concedente, para a realização dos seguintes eventos:

- a- 02(dois)eventos aos grupos da terceira idade;
- b - 01(um) evento ao Esporte Clube Guarani;

- c - Realização da FEIMATE;
- d - Realização das festividades do dia do Município;
- e - 05(cinco) dias por semana, segunda as sextas, manhã e tarde, (manhã das 8h às 11h45m e tarde das 13h às 16h45m e 01(uma) noite por semana, as quarta feira, das 19h às 22h45m para as escolas, municipal e estadual;
- f - Para a realização das competições (campeonatos) realizados pelo Conselho Municipal de Desporto –CMD, municipal e regional;
- g - Nas competições citadas no item “e” e “f”, o ecônomo terá o direito de explorar a copa e cozinha;
- h - Dar prioridade, na cedência dos horários da quadra de futsal para as escolas sediadas no município bem como da seleção do município;
- i - Durante a realização dos eventos descritos no item “a” a “d”, o concessionário não poderá ceder nenhum espaço físico do ginásio municipal para qualquer entidade em horário paralelo;
- j - O concessionário só poderá ceder as dependências do ginásio para a realização de jogos, reuniões, palestras;
- k – O Concessionário não poderá realizar a cedência do bem público objeto da presente concessão, para a realização de bailes, festas de entidades ou particulares. Para estas situações, excepcionalmente o município fará a concessão, a qual será regulamentada em decreto, podendo nestas situações o Concessionário realizar a cobrança de consumo de energia e água e também taxa de limpeza.

1.2- Todas as despesas de manutenção, conservação, limpeza e higienização serão a conta única e exclusiva do concessionário.

1.3- O concessionário poderá, mediante ressarcimento, a preços praticados pelas comunidades de Novo Barreiro, emprestar as mesas e cadeiras do ginásio, para entidades ou comunidades do Município de Novo Barreiro, com a anuência do concedente.

1.4- Manter o ginásio municipal, suas dependências, equipamentos, banheiros, acessos, pátios sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável seus usuários, correndo a sua conta os encargos dali decorrentes.

1.5- Zelar pela manutenção e conservação dos bens, objetos da presente concessão responsabilizando-se pelos danos daí decorrentes, salvo os oriundos de evento climático ou de desgaste pela normal utilização.

1.6- Responsabilizar-se por qualquer dano material no ginásio, suas dependências ou equipamentos, que vier a ocorrer por responsabilidade do concessionário, ou de clientes do bar ou cozinha;

1.7- Manter horário de funcionamento estabelecido de forma conjunta entre a secretaria municipal de educação e cultura, secretaria de administração e o concessionário.

1.8- Recolher mensalmente, até o dia vinte (20) de cada mês, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, o percentual da taxa de luz e água que apresentaram na proposta, nos termos do edital 02/2017.

1.9- Zelar pela economia no consumo das taxas de energia elétrica e fornecimento de água, para evitar consumo desnecessário, fazendo vistorias rotineiras em todas as dependências do ginásio municipal.

1.10- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas das pessoas que vier a contratar para o trabalho na cozinha, copa, limpeza ou vigilância do ginásio municipal.

2.0 - Cabe ao concedente as seguintes obrigações:

2.1- Responsabilizar-se pelas despesas relativas a manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulica e pintura do ginásio municipal;

2.2.-Fazer vistorias periódicas no ginásio municipal, para verificar a existência física e o bom funcionamento dos equipamentos do ginásio municipal;

2.3 – Solicitar, por escrito, ao concessionário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a realização de eventos ou promoções não descritas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DIREITOS DOS CONCESSIONÁRIOS

1.0 - O concessionário terá os seguintes direitos:

1.1 - Explorar a copa do ginásio municipal, devendo manter variável linha de bebidas, comercializadas na forma da lei, a preços de mercado, exceto nas promoções citadas no item 1.2.2 da cláusula segunda, quando o município, expressamente, reservar a si ou qualquer entidade, a exploração da referida atividade.

1.2 - Explorar a cozinha do ginásio municipal, devendo manter um cardápio variado, obedecendo a rígidos critérios de higiene e sanitários, exceto nas promoções citadas no item 1.2.2 da cláusula segunda, quando o município, expressamente, reservar a si ou para qualquer entidade, a exploração da referida entidade.

1.3 - Ceder, de forma livre a quadra multiesportiva e o ginásio municipal mediante ressarcimento, para prática de esportes, eventos, congressos, reuniões, etc, devendo observar critérios para que o maior número de pessoas tenham acesso aos referidos instrumentos.

1.4 - Manter som ambiente, sendo-lhe expressamente vedado a promoção de danças e jogos de azar.

1.5 - realizar torneios nas quadras multi- esportivas.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO

1.0 - A concessão de uso de que trata o presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da administração, por períodos sucessivos até completar 48 meses.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

1.0 – O concessionário efetuará o pagamento de __%(____) das tarifas de fornecimento de energia elétrica e água do ginásio municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

1.0 – Este contrato poderá ser rescindido:

- a- Por ao unilateral da administração, nos casos dos incisos I a IX e XVII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993;
- b- Nos casos de extinção e de descumprimento mencionados na Lei 8.987/95;
- c- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- d- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.0 - A fiscalização dos serviços prestados pelos concessionários ficara a cargo da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.1 - Qualquer benfeitoria que os concessionários pretendam realizar no bem imóvel cedido, deverão obter a aprovação previa do município;
- 1.2 Os concessionários devera manter e conservar o prédio e os utensílios, portas, fechaduras, janelas, tudo em perfeito estado de funcionamento, sob pena de o município executá-lo e depois cobrar do concessionário, para o qual fica já autorizado.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Barreiro - RS, ____ em ____ de ____ de 2017.

Prefeito Municipal
Concedente

Concessionário
Contratada

Testemunhas :
